



RESOLUÇÃO Nº 05, DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

A Diretoria da Faculdade São Salvador, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em consonância com o Título III, Capítulo I, Seção II Artigo 12º, Incisos XIV e XV.

Considerando que:

1. Ao assumir a Gestão da Instituição em **fevereiro de 2010**, um dos primeiros atos nesta diretoria foi revogar os aumentos aplicados às mensalidades naquela data;
2. Decorridos mais de três anos sem aumento das semestralidades (mensalidades), os principais insumos como folha de pessoal, energia, aluguéis, materiais de consumo e expediente sofreram várias alterações de preços nesse período;
3. O crescimento inflacionário dos últimos três anos, medidos pelo **IPCA - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO**, acumulados até setembro de 2012 representa uma variação de **22,08%**.

Resolve:

1. Alterar o valor dos encargos educacionais (semestralidade) em **10% (dez por cento)** que será aplicado a partir de **01 de janeiro de 2013**, com amparo na **Lei 9.870/99** que trata das regras legais para reajuste dos encargos educacionais.

Cumpra-se rigorosamente,

Salvador, 10 de outubro de 2012.

Original Assinada pelo Prof. Gilberto Carvalho Martins
Diretor Geral da Faculdade São Salvador